



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

VOTADA

08/09

Favoráveis: _____

Contrários: _____

Decisão: APROVADA

PRESIDENTE

1. Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e de Direitos Humanos, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia. Birigüi, 21 de maio de 2.009.

- WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, -
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº **53/09**
 INSTITUI O "CORREIO ESCOLAR" NAS
 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
 DECRETA:

Art. 1º Uma urna ou similar será colocada em local de fácil acesso aos alunos e será aberta pela Guarda Municipal em dias e horários a serem definidos junto à Direção da Escola.

Art. 2º A prestação deste serviço terá como objetivo a diminuição de ações abusivas e/ou criminosas nas dependências ou entorno do Estabelecimento de Ensino, assim como preservar a identidade do denunciante (estudante, funcionário e ou Professor).

Parágrafo-único - As denúncias serão levadas a efeito na medida em que primarem por detalhes que possibilitem o início de um procedimento investigatório.

Art. 3º Quando da implantação do "CORREIO ESCOLAR" serão promovidas palestras junto as Escolas sobre Cidadania, Responsabilidade Social e a necessidade da efetiva atuação da Sociedade em medidas que visam coibir a manutenção e aumento da criminalidade e maus tratos junto aos Jovens.

Art. 4º esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
 Aos 21 de maio de 2.009.

Valdemir Frederico
 VALDEMIR FREDERICO,
 VEREADOR.

CM BIRIGUI PROTOC:001157/2009 21/05/2009 15:02